



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

---

**MUNICIPIO DE CACEQUI/RS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 01/2019**

**PROCESSO: 30.27.2019**

Edital de Chamamento Publico visando credenciamento de pessoas jurídicas para realizar exames laboratórios em seus estabelecimentos, conforme relação de exames da tabela SUS para atendimento da demanda neste município.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI/RS**, pessoa jurídica de direito publico, com sede a Rua Bento Gonçalves, 363 – Centro, inscrita no **CNPJ sob o nº 88.604.897/0001-03**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal , **SR FRANCISCO MATIAS DA FONSECA**, no uso de suas prerrogativas legais, comunica aos interessados que está procedendo **CHAMAMENTO PÚBLICO** para efetuar credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais em Clinicas, que deverão apresentar a documentação pra Habilitação e Proposta até às **10 horas, do dia 02 do mês de abril do ano de 2019**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Cacequi.

### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** O presente edital tem por fim realizar o Chamamento Público visando o credenciamento de pessoas jurídicas para realizar diversos exames laboratoriais em seus estabelecimentos conforme relação de exames da Tabela SUS para atender a demanda dos Usuários SUS deste município. Segue a relação dos diversos exames contendo a descrição e códigos no **ANEXO I**, parte integrante deste edital.

**1.2.** As credenciadas devem prestar os serviços nas condições deste Edital e no Termo de Credenciamento, obedecendo ao tipos de exames estipulados no **ANEXO I** deste edital.

**1.3.** A empresa CREDENCIADA deverá ter no município, pelo menos, um posto de coleta, o mesmo deverá atender as normas e padrões da vigilância sanitária.

### **2. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento da credenciada, com pessoal capacitado e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

**2.2** A empresa CREDENCIADA deverá ter no município, pelo menos, um posto de coleta, o mesmo deverá atender as normas e padrões da vigilância sanitária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**2.3.** A escolha do estabelecimento/clínica/laboratório será feita pelo paciente, que receberá a relação das credenciadas para a realização dos exames, com os seus respectivos horários de atendimento, com a devida emissão de autorização do procedimento/exame emitido pela Secretaria de Saúde do Município.

**2.4.** Para a realização dos atendimentos (exames), a credenciada deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município, devidamente assinada, na qual constará o(s) exame(s) a ser(em) realizado(s).

**2.5.** É vedado, o trabalho da credenciada em dependências ou setores próprios do Município;

**2.6.** É vedado, o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 84 da Lei nº 8.666/1993, do Município Credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e § 3º, da Lei nº 8.666/1993;

**2.7.** É vedada, a cobrança diretamente do paciente atendido de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

**2.8.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelas credenciadas, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**2.9.** O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação do Chamamento Público, a empresa deverá apresentar a sua proposta e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CACEQUI/RS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2019**  
**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE CACEQUI/RS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2019**  
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DA OFERTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

### **4. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01):**

**a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou declaração de firma individual com o devido registro;

**b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**c)** prova de regularidade com a Fazenda Federal conjunta com Seguridade Social (CND/INSS), (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional),

**d)** prova de regularidade Estadual;

**e)** prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**f)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**g)** prova de regularidade com a Justiça do Trabalho - CND Trabalhista (cumprimento LF12.440/11). Para fins de validade desta Certidão será considerado o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua expedição;

**h)** alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado.

**i)** alvará sanitário, segundo legislação vigente;

**j)** comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

**k)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do foro da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**l)** declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02. (Anexo III).

## **5. PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 02):**

**5.1. A PROPOSTA** deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante, em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no **ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços deste edital, e deverá conter **OBRIGATORIAMENTE:**

**5.1.1.** Razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail e nome do proponente ou seu representante legal com dados de CPF, RG e cargo ocupado na empresa;

**5.1.2.** Apresentar a **PROPOSTA**, contendo todos os exames constante na Relação de Exames Tabela SUS, que consta no **ANEXO I** deste edital;

**5.1.3.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na falta da indicação deste prazo será considerado como prazo de validade 60 (sessenta) dias.

**5.2.** Pela prestação dos serviços o objeto do presente edital, o Município pagará a credenciada os valores unitários estipulados na Relação de Exames Tabela SUS - **ANEXO I**, parte integrante deste edital;

## **6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento pelos serviços prestados pela credenciada será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município, correspondente aos valores unitários Tabela SUS.

**6.2.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização do atendimento, emitida pela Secretaria de Saúde, devidamente assinada pelo paciente, comprovando a prestação do serviço, acompanhada do documento fiscal idôneo emitido pela credenciada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**6.3.** A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria de Saúde do Município no primeiro dia útil de cada mês, **sendo que o pagamento será realizado em até décimo dia (10º) dia útil subsequente após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.**

**7. DO PRAZO, DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO:**

**7.1.** O prazo de vigência do presente Termo de Credenciamento será de doze (12) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração e com a anuência do Contratado, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

**7.2.** O Município poderá, através da Secretaria Municipal da Fazenda, a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas no Termo, mediante comunicação prévia, desde que o interesse público assim recomendar.

**7.3.** O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme **ANEXO IV** deste edital, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes, ocasião em que deverá ser apresentada pelo interessado, como condição de assinatura do termo de credenciamento, a prova de regularidade com a Fazenda Municipal credenciante, se distinta do domicílio ou sede daquele, em observância ao disposto no art. 193, do Código Tributário Nacional.

**7.4.** Este Termo poderá ser rescindido de acordo como o disposto no artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**7.5.** A credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento, desde que seja requerido com antecedência de 30 (trinta) dias.

**7.6.** Os valores somente serão reajustados quando houver correção da Tabela SUS, nos mesmos percentuais, para os exames constantes na referida Tabela, a partir da publicação dos novos valores.

**8. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS:**

**8.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas **por escrito**, ao Município de Cacequi/RS, setor de Compras, sito na Rua Bento Gonçalves, nº 363, pelo telefone (55) 3254-1025 ou email: [decom@cacequi.rs.gov.br](mailto:decom@cacequi.rs.gov.br), no horário compreendido entre às 9:00 e 15:00, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**8.2.** O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

**8.2.1.** A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

**8.2.2.** A impugnação será recebida no Setor de Compras/Licitações, sito na Rua Bento Gonçalves, nº 363, pelo telefone (55) 3254-1025, no horário compreendido entre às 9:00 e 15:00

**8.2.3.** A impugnação poderá ser encaminhada por (e-mail), para o endereço [decom@cacequi.rs.gov.br](mailto:decom@cacequi.rs.gov.br). Nesse caso o documento original deverá ser encaminhado via correios respeitados todos os prazos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**8.3.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena da detenção e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**8.4.** Após a análise da documentação e estando em conformidade com os requisitos estipulados no edital, o Município fornecerá à empresa o Termo de Credenciamento. Em caso de descredenciamento, o interessado poderá interpor recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da notificação recebida.

**8.5.** As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta do seguinte recurso: Dotação Orçamentária – **33.90.46.00.00.00**

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**9.1.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Credenciamento encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras/Licitações;

**9.2.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as empresas façam constar na documentação o seu endereço de e-mail, números de telefones fixos e celulares;

**9.3.** As cópias extraídas da internet dos documentos, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração;

**9.4.** A proponente que vier a ser **CRENCIADA**, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, sobre o valor inicial contratado;

**9.5.** O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme minuta do Termo de Credenciamento que consta no **ANEXO IV** contendo as cláusulas e condições previstas do edital, bem como aquelas previstas no artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, que lhe forem pertinentes;

**9.6.** Caberá a(s) credenciada(s) obediência às normas de qualidade impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida.

**9.7.** Todo a **CRENCIADA** assume a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do presente Termo que venham em prejuízo dos interesses do Município.

**9.8.** Caso a empresa credenciada não repasse as autorizações ou documentação necessária após a execução dos serviços assumirá a responsabilidade pelo valor não repassado, inclusive seus acréscimos.

**9.9.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

**9.10.** Fica assegurado ao Município de Cacequi, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93). Preservando deste já o princípio do contraditório e a ampla defesa, ou seja, obedecendo ao devido processo legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**9.11.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Jaguari - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do termo decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**9.12.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Bento Gonçalves, nº 363, pelo telefone (55) 3254-1025 ou email: [decom@cacequi.rs.gov.br](mailto:decom@cacequi.rs.gov.br), no horário compreendido entre às 9:00 e as 15:00

**9.13.** São anexos deste Edital:

**ANEXO I** – Relação de Exames – Tabela SUS;

**ANEXO II** – Proposta de Preços;

**ANEXO III** – Modelo Declaração Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF;

**ANEXO IV** – Minuta de Termo de Credenciamento.

Cacequi, 13 de março de 2019.

**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Este edital se encontra examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município. Em \_\_/\_\_/2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**ANEXO I**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019**

EXAME	CÓDIGO	VALOR R\$
ASLO	0202030474	2,86
Colesterol total	0202010295	1,85
Plaquetas	0202020029	2,73
Creatinina	0202010317	1,85
Fator Reumatóide	0202030075	2,83
Fosfatase Alcalina	0202010422	2,01
GGT	0202010465	3,51
Glicose	0202010473	1,85
Glicose pós prandial	0202010473	1,85
Glicose após sobrecarga de glicose	0202010473	1,85
Grupo sanguíneo e fator Rh	0202120031	2,74
Hemograma	0202020380	4,11
VHS	0202020150	2,73
HbsAg	0202030970	18,55
HCV	0202030679	18,55
BHCG	0202060217	6,83
Parasitológico de fezes	0202040127	1,65
PCR	0202030083	9,25
Rotina de urina	0202050017	3,70
VDRL	0202031110	2,83
TGO	0202010643	2,01
TGP	0202010651	2,01
Triglicerídeos	0202010678	3,51
Uréia	0202010694	1,85
Ácido Úrico	0202010120	1,85
Tempo de Coagulação	0202020070	2,73
Tempo de Sangramento	0202020100	9,00
Tempo de Protrombina	0202020142	2,73
Tempo de Tromboplastina PARcial Ativada	0202020134	5,77
Retração do Coágulo	0202020495	2,73
TSH	0202060250	8,96
T4 livre	0202060381	11,60
Hemoglobina Glicosilada	0202010503	7,86
Amilase	0202010180	2,25
Bilirrubinas	0202010201	2,01
Cálcio	0202010210	1,85
Potássio	0202010600	1,85
Sódio	0202010635	1,85
DHL	0202010368	3,68
Pesquisa de leucócitos fecais	0202040097	1,65
Coombs indireto	0202120090	2,73



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

Anti HBS	0202030636	18,55
HVA IgG	0202030806	18,55
HVA IgM	0202030911	18,55
Toxoplasmose IgG	0202030768	18,55
Toxoplasmose IgM	0202030873	18,55
PSA Total	0202030105	16,42
Urocultura com antibiograma	0202080080	5,62
Proteinúria	0202050114	2,04
HIV	0202030300	10,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**ANEXO II**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019**

**MODELO PROPOSTA**

A Empresa..... , com sede na Rua/Av. ...., nº. ...., CEP: ....., Cidade de ..... , - UF: ..... , inscrita no CNPJ sob nº. .... , abaixo assinada por seu representante legal, interessada no credenciamento do presente Edital de Chamamento Público, propõe a esse Município a prestação dos serviços objeto deste ato convocatório apresentando a referida proposta, para prestação dos serviços de todos os exames constantes no Anexo I, conforme relação a seguir:

RELAÇÃO EXAMES - TABELA SUS	VALOR UNITÁRIO (R\$)

Obs: Completar a tabela com os tipos de exames e valores unitários conforme o ANEXO I deste edital

1. Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da proposta.

2. Declaramos que, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços do objeto desta licitação, incluindo transporte, frete, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, embalagens, inclusive despesas de viagem do pessoal técnico, treinamento, lucro entre outros, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

3. Contato:

Sr. ....(Sócio-Diretor)

Fone: ..... Celular: .....

e-mail - .....

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal e seu CPF nº.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**ANEXO III**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019**

**MODELO DE DECLARAÇÃO - ART. 7º. CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Razão Social da Licitante), ....., CNPJ sob nº. ...., declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório **CHAMAMENTO PÚBLICO nº. \_\_\_\_/2019**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**ANEXO IV**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2019**

**MUNUTA DE TERMO DE CREDECIMENTO**

O **MUNICÍPIO DE CACEQUI, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.604.897/0001-03, com sede administrativa na Rua Bento Gonçalves, 363, neste ato representado pelo **Sr FRANCISCO MATIAS FONSECA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, titular de identidade nº ....., expedida por SSP RS e CPF nº ....., neste ato denominado, simplesmente de **CRENCIANTE** e a Empresa **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida ....., inscrita no CNPJ sob o nº. .... representada neste ato pelo **Senhor .....**, detentor (a) da Cédula de Identidade nº ....., SSP/RS e do CPF nº. ...., residente e domiciliado na Rua ....., no município de ....., neste ato denominada, simplesmente de **CRENCIADA** firmam o presente TERMO DE CRENCIAMENTO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o **Processo Administrativo nº ...../2019, Chamamento Público nº ...../2019**, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas devidas alterações e, supletivamente, com as normas legais de direito privado:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto deste Termo o credenciamento de pessoas jurídicas para realizar diversos exames laboratoriais em seus estabelecimentos conforme relação de exames da Tabela SUS para atender a demanda dos Usuários SUS deste município, segue abaixo a relação dos exames a executar em seu estabelecimento:

<b>RELAÇÃO EXAMES - TABELA SUS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1. Os serviços referidos da Cláusula Primeira deste Termo serão executados pela **CRENCIADA**, no \_\_\_\_\_, situado na Avenida ou Rua \_\_\_\_\_, N° \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_/RS.

2.2. Os serviços constantes do presente Termo serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da **CRENCIADA** ou por profissionais sob sua responsabilidade admitidos nas dependências da **CRENCIADA**, para prestação de serviços decorrentes deste Termo de Credenciamento.

2.3. É de responsabilidade exclusiva e integral da **CRENCIADA**, a utilização de pessoal para execução do objeto deste termo de credenciamento, desobrigando desde já o **CRENCIANTE** por quaisquer débitos de natureza trabalhista, fiscal,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

previdenciária e social ou responsabilidade junto a órgãos públicos Federais, Estaduais ou Municipais, bem como, junto a órgãos do setor privado em decorrência do cumprimento do objeto do presente Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO:**

**3.1. (Conforme Edital)**

**CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

**4.1. (Conforme Edital)**

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1.** As despesas decorrentes do presente processo ficarão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

**5.1.1. Conforme Edital**

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**6.1. DO VALOR**

**6.1.1. Conforme Edital**

**6.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.2.2. Conforme Edital**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES:**

**7.1. DO CREDENCIADA / EMPRESA:**

**7.1.1.** Fornecer os exames de acordo com as especificações e demais condições contratualmente avençadas e, ainda, as constante do edital de licitação;

**7.1.2.** Manter, durante toda a execução do Termo, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.3.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução do presente Termo;

**7.1.4.** Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CREDENCIANTE**;

**7.1.5.** Arcar com eventuais prejuízos causados a **CREDENCIANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometida na execução do Termo

**7.2. DA CREDENCIANTE / MUNICÍPIO:**

**7.2.1.** Providenciar a emissão e liberação das autorizações bem como o controle dos serviços(exames) a serem prestados;

**7.2.2.** Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto licitado, através da Secretaria Municipal de Saúde. Constatado alguma anormalidade, deverá tomar as providências cabíveis;

**7.2.3.** Efetuar o pagamento ajustado, no prazo estipulado, devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO TERMO:**

**8.1.** A inexecução total ou parcial do termo enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivos para rescisão do termo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

- 8.1.1.** O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, horários e/ou prazos;
- 8.1.2.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CRENCIADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afete a boa execução deste;
- 8.1.3.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 8.1.4.** Cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do presente termo.
- 9.1.5.** A decretação de falência, o pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da instituição licitante ou de seus sócios-diretores;
- 9.1.6.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 9.1.7.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da instituição que, a juízo do **CRENCIANTE**, prejudique a execução do termo;
- 9.1.8.** O protesto de títulos ou a emissões de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da **CRENCIADA**;
- 9.1.9.** Razões de interesse do Serviço Público;
- 9.1.10.** Falta grave à juízo do **CRENCIANTE**, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa da **CRENCIADA**;

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 9.1.** As situações e casos não expressamente tratados neste termo regem-se pelos dispositivos da Lei Federal I n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 9.2.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico da **CRENCIANTE**, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme previsto no edital e do presente termo.
- 9.3.** As regras do Edital fazem parte integrante do presente termo, como se em linhas aqui estivessem transcritas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:**

- 10.1.** Pela inexecução total ou parcial do termo, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme o que dispõe o artigo 917, do Código Civil e, administrativa, consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor atualizado do termo pelo descumprimento, por parte da **CRENCIADA**, de qualquer das obrigações impostas a mesma;
- b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o total do valor atualizado do termo pela inexecução total do mesmo, cumulada com suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Cacequi/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Termo de Credenciamento.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Termo, em três (03) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos credenciantes e por 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cacequi/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**FRANCISO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA**  
**CNPJ Nº**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

NOME:

RG:

NOME:

RG: